



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital nº 01/2020

Edital para Internacionalização da Pós-Graduação da UFCSPA

1. PREÂMBULO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), com fundamento no art. 23 inciso IV do Regimento Interno da UFCSPA, e o Escritório de Internacionalização (EInter) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) tornam público o presente edital a pesquisadores doutores dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFCSPA interessados em receber pesquisadores de instituições conceituadas no exterior, no âmbito de projeto de pesquisa conjunto entre a UFCSPA e pesquisador visitante estrangeiro.

1.2 Esta ação visa à consolidação, expansão e internacionalização de pesquisas da UFCSPA de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital.

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar missões de curta duração de pesquisadores visitantes estrangeiros para os Programas de Pós-Graduação da UFCSPA, no âmbito de projeto de pesquisa conjunto entre a UFCSPA e o pesquisador visitante estrangeiro, apoiando parcerias estratégicas entre as Instituições. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente um projeto de pesquisa e uma missão de trabalho de professor visitante estrangeiro, com a realização de disciplina, seminários e/ou *workshops* junto aos PPGs da UFCSPA, além da submissão de um projeto de pesquisa conjunto para uma agência de fomento nacional e/ou internacional.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Local
Submissão de propostas	27 de janeiro a 13 de março de 2020	secretaria da PROPPG
Publicação da lista preliminar de propostas aprovadas na Etapa I	17 de março de 2020	site da UFCSPA
Prazo para interposição de recurso da lista preliminar de propostas aprovadas na Etapa I	18 a 20 de março de 2020	Protocolo
Publicação da lista final de propostas aprovadas na Etapa I após o período de recurso	24 de março de 2020	site da UFCSPA
Publicação da classificação preliminar de propostas avaliadas na Etapa II	14 de abril de 2020	site da UFCSPA
Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar de propostas avaliadas na Etapa II	15 a 17 de abril de 2020	Protocolo
Publicação da classificação final das propostas avaliadas na Etapa II	a partir do dia 27 de abril de 2020	site da UFCSPA

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Habilitação documental do proponente

4.1.1 O proponente deverá:

- a) Ter título de doutor e ser docente permanente de um dos PPGs da UFCSPA;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Declarar que o pesquisador visitante estrangeiro cumpre os requisitos exigidos e que está ciente das obrigações deste edital (Anexo I);
- d) **Declarar não possuir proposta vigente apoiada em editais de internacionalização em outras agências de fomento nacional** (Anexo II);
- e) Comprovar apoio do respectivo PPG da UFCSPA através de ofício assinado pelo coordenador (Anexo III);
- f) Participar de grupo de pesquisa da UFCSPA.

4.2 Habilitação do pesquisador visitante estrangeiro

4.2.1 O pesquisador visitante estrangeiro deverá:

- a) Ter título de doutor ou ser pesquisador de notório saber, comprovado por suas publicações e ações científicas internacionais;
- b) Ter vínculo empregatício com a instituição estrangeira;
- c) Ter currículo *vitae* atualizado;
- d) Dedicar-se às atividades propostas no projeto, no período da missão;
- e) Ministrando cursos, seminários ou atividades correlatas que venham a contribuir para a carga horária dos alunos dos PPGs da UFCSPA, em língua estrangeira, preferencialmente em inglês;
- f) Participar da orientação de aluno(s) do PPG ao qual estará ligado durante sua permanência na UFCSPA;
- g) Colaborar com o coordenador da proposta na elaboração de um projeto de pesquisa a ser submetido conjuntamente para uma agência de fomento nacional e/ou internacional.

4.3 Condições preliminares da proposta

4.3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa com o pesquisador visitante estrangeiro, de maneira a permitir adequada análise por parte do Comitê Avaliador.

4.3.2 A proposta deverá contemplar uma missão do pesquisador visitante estrangeiro para a UFCSPA de 5 (cinco) dias, sem contar o deslocamento, no período de maio a dezembro de 2020.

4.3.3 A proposta deverá conter, **obrigatoriamente**, de forma clara e objetiva, os seguintes itens:

- a) **Dados de identificação do proponente** (nome, PPG de vínculo, e-mail de contato, *link* do currículo atualizado na Plataforma Lattes e *link* do grupo de pesquisa);
- b) **Dados de identificação do pesquisador visitante estrangeiro** (nome, Universidade de origem, cidade, país, número do passaporte, e-mail de contato, link para o CV disponível na internet ou anexar currículo à proposta);
- c) **Equipe**;
- d) **Título do projeto de pesquisa**;
- e) **Justificativa e relevância do tema** (que demonstre a relevância do projeto, bem como sua contribuição para a consolidação, a expansão e a internacionalização do(s) PPG(s) participantes);
- f) **Objetivos gerais e específicos**;
- g) **Metodologia**;
- h) **Metas e ações a serem desenvolvidas**;
- i) **Cronograma e plano de atividades do projeto de pesquisa (a ocorrer no prazo de até 24 meses)**;
- j) **Plano de atividades do pesquisador visitante estrangeiro**, que deverá incluir: participação de pesquisador estrangeiro em atividade de ensino no PPG, disciplina, curso, seminário e/ou

workshop; previsão de submissão de projeto de pesquisa para agência de fomento nacional e/ou internacional, nominando potenciais agências; cronograma das ações;

k) **Resultados esperados** (com os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto);

l) **Financiamento para o desenvolvimento do projeto.**

4.3.4 A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

4.3.5 Os documentos do projeto poderão ser apresentados nas línguas português, inglês ou espanhol.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 **O presente Edital financiará as propostas melhor classificadas**, prevendo apenas o pagamento de passagem aérea e diárias para o pesquisador visitante estrangeiro com recursos financeiros provenientes do orçamento da UFCSPA.

5.2 O presente edital tem a previsão orçamentária total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que cada proposta contemplada terá o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender o item 5.1.

5.3 Em eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira da UFCSPA, poderá ser reduzido o valor concedido, acompanhado de readequação das condições de concessão ou até mesmo cancelamento das missões.

6. FORMA DE SUBMISSÃO

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado na secretaria da PROPPG, sala 600D do Prédio 1, durante os dias úteis conforme cronograma, no horário das 9 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, respeitando o prazo final estabelecido neste edital.

6.1.1 Deverão ser entregues, no envelope, juntamente com a proposta, os Anexos I, II e III preenchidos e assinados.

6.2 **Será avaliada uma única proposta por proponente.**

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Escritório de Internacionalização da UFCSPA nomearão uma Comissão Avaliadora específica para o presente Edital, a qual efetuará a análise e o julgamento das propostas.

7.1.1 Essa comissão será composta por membros internos e externos.

7.2 A análise das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise documental (eliminatória) e análise pela Comissão Avaliadora (classificatória).

7.3 **Etapa I – Análise documental (eliminatória)**

7.3.1 Consistirá na análise da documentação apresentada e na verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

7.4 **Etapa II – Análise pela Comissão Avaliadora (classificatória)**

7.4.1 As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, pela Comissão Avaliadora relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA	PESO
A	Relevância técnico-científica da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	0 a 10	30
B	Adequação do plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas na UFCSPA.	0 a 10	10
C	Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos (a partir de 01/01/2014)	0 a 10	25
D	Avaliação do pesquisador visitante quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados (a partir de 01/01/2014)	0 a 10	25
E	Adequação do plano de atividades e cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 10	10
TOTAL			100

7.4.2 A proposta, para ser classificada, deverá obter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

7.5 Critérios de desempate

7.5.1 No caso de empate da pontuação obtida em duas ou mais propostas, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados;
- Sua contribuição para a formação de recursos humanos (a partir de 01/01/2015);
- Relevância científica da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

7.6 Resultado da análise e julgamento

7.6.1 A relação das propostas classificadas e aprovadas para financiamento será divulgada na página eletrônica da UFCSPA (www.ufcspa.edu.br/proppg) conforme cronograma.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Quaisquer recursos deverão ser apresentados e encaminhados pelo proponente conforme cronograma deste edital, por processo administrativo protocolado à PROPPG.

8.1.1 Os recursos da Etapa I serão avaliados pela PROPPG e Elter; **porém, não será aceito acréscimo ou substituição de documentos.**

8.1.2 Os recursos da Etapa II serão avaliados pela Comissão Avaliadora.

8.2 Recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma não serão analisados pela Comissão Avaliadora.

9. MISSÃO DO PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO

9.1 Será de responsabilidade dos proponentes dos projetos contemplados encaminhar a solicitação de concessão de passagens e diárias por meio de abertura de “Processo de concessão de passagens e diárias para visitante” pelo SEI, observando o mínimo de 30 dias de antecedência do evento.

9.1.1 Para aprovação, a solicitação de concessão seguirá o seguinte fluxo: Proponente → Elter → PROPPG → Reitoria → SCDP.

9.2 Somente serão concedidas passagens e diárias ao pesquisador visitante estrangeiro que estiver relacionado na proposta, nas condições do item 4.3.2.

9.3 Deverão ser cumpridas as normativas da UFCSPA e do governo federal acerca da concessão de passagens e diárias.

9.4 Será de responsabilidade do pesquisador visitante:

a) adquirir seguro saúde que cubra o período de sua estadia no Brasil;

b) obter visto de visita para ingresso no país, nos termos da legislação vigente;

c) fornecer ao pesquisador proponente os documentos necessários para o relatório de viagem, nos termos do item 9.5.

9.5 O pesquisador proponente deverá encaminhar à PROPPG, por e-mail, o relatório de viagem do pesquisador visitante estrangeiro em até 5 dias corridos após a viagem de retorno, em observância à legislação vigente e aos procedimentos do SCDP.

10. RELATÓRIOS

10.1 O proponente deverá encaminhar à PROPPG, por e-mail, o relatório de atividades da missão do pesquisador visitante estrangeiro em até 5 dias corridos após a viagem de retorno.

10.2 O proponente deverá encaminhar à PROPPG, por e-mail, o relatório técnico-científico do projeto de pesquisa, de acordo com o modelo a ser disponibilizado, um mês após o término previsto do projeto de pesquisa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas deste Edital e suas retificações, se existentes.

11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

11.3 Quaisquer trabalhos publicados pelo proponente selecionado, relacionado ao objeto deste edital, deverão mencionar o apoio da UFCSPA.

11.3.1 A não observância desta exigência inabilitará o proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela UFCSPA.

11.4 A UFCSPA poderá adiar ou suspender os procedimentos deste edital, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com o Escritório de Internacionalização da UFCSPA.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2020.

Jenifer Saffi

Responsável pelo Escritório de Internacionalização

Márcia Giovenardi

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Eu, (NOME DO PESQUISADOR), RG, NÚMERO DO RG, declaro, sob as penas da lei, que o (NOME DO PESQUISADOR/PROFESSOR), passaporte número (NÚMERO DO PASSAPORTE), cumpre os requisitos exigidos e que está ciente das suas obrigações deste edital.

Nome do pesquisador

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PROPOSTA APOIADA EM EDITAIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM OUTRAS AGENCIAS DE FOMENTO NACIONAL

Eu, NOME DO PESQUISADOR, RG, NÚMERO DO RG, declaro, sob as penas da lei, que não sou coordenador de proposta contemplada em editais de internacionalização em outras agências de fomento nacional.

Nome do pesquisador

ANEXO III

DECLARAÇÃO PPG da UFCSPA

Ao encaminhar este formulário à UFCSPA, o proponente declara formalmente ter conhecimento das regras e cláusulas que regem o **Edital para Internacionalização da Pós-Graduação da UFCSPA**. Declara, também, que tem anuência formal do Programa de Pós-Graduação o qual é vinculado e que, ambos, estão de acordo com as atividades propostas. Declaram ainda que o pesquisador visitante estrangeiro cumpre aos requisitos e que está ciente de suas obrigações citadas neste edital.

Nome do pesquisador

Assinatura coordenador